



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



**DECRETO Nº 13/2023, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 6 DE ABRIL DE 2023 – QUINTA-FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no “Domingo de Ramos”, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

**CONSIDERANDO** que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o “Lava-pés” e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

**CONSIDERANDO** que a Sexta-Feira Santa é Feriado Estadual Religioso, nos termos do Decreto Estadual nº 21.814, de 9 de fevereiro de 2023, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

#### **D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia 6 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas, com exceção dos servidores de áreas essenciais ao funcionamento da máquina administrativa.

**Parágrafo Único-** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo



com as instruções dos Secretários respectivos.

**ARTIGO 2º** - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

**ARTIGO 3º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

**ARTIGO 4º** - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados incluindo-se o fim de semana.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Mendes/PI, em 4 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
**Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI**